TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SEGUROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE, COM COBERTURA COMPREENSIVA.

Pregão Presencial nº 07/17
Processo de Compras nº 063/17
Contrato nº 23/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF n.º 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 61.074.175/00001-38 e Inscrição Estadual nº 108.244.683.111, estabelecida à Av. das Nações Unidas nº 14.261, andar 29, ala A, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, neste ato representada por seus Representantes Legais os Srs. **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.990.351 e do CPF nº 011.028.568-9 e **ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17.335.779 e do CPF nº 077.346.878-14, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***contratação de empresa especializada para efetuar seguros, pelo período de 12 (doze) meses, da frota de veículos oficiais pertencentes a esta Edilidade, com cobertura compreensiva,*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a executar os serviços, na conformidade do **Pregão Presencial nº 07/17,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão de seguros da frota de veículos oficiais pertencentes a esta Edilidade, com cobertura compreensiva, compreendendo:

- Valor de mercado: 100% da Tabela Fipe ou em caso de extinção, pela Tabela Molicar.
- Cobertura compreensiva: (colisão, incêndio e roubo e furto).
- Assistência 24 horas: quilometragem ilimitada, completa com assistência aos motorista e passageiros (guincho, em sinistro ou pane, assistência de falha mecânica, elétrica, pane seca - falta de combustível, serviço de chaveiro e troca de pneus, até a oficina autorizada pela contratante); remoção hospitalar, após acidente: transporte e envio de familiar; motorista profissional; translado de corpos e formalidade legais; taxi - transportes para continuação de viagem ou retorno; hospedagem e transporte para recuperação do veículo.
- Cobertura de vidros: retrovisores, lanternas, faróis, parabrisas de vidros laterais e traseiros.
- Danos materiais: R$ 100.000,00
- Danos corporais: R$ 100.000,00
- APP: Invalidez permanente: R$ 15.000,00
- APP: Morte: R$ 15.000,00

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
01-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0 City, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0524, Chassi: 9BWDA05U0DT236202. **Franquia reduzida:**
02-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0 City, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0525, Chassi: 9BWDA05U7DT236200. **Franquia reduzida:**
03-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0 City, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0526, Chassi: 9BWDA05U9DT236473. **Franquia reduzida:**
04-)	01 veículo	VW/Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0527, Chassi: 9BWDA05U2DT073195. **Franquia reduzida:**
05-)	01 veículo	VW/Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0530, Chassi: 9BWDA05U3DT022420. **Franquia reduzida**:
06-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0545, Chassi: 9BWDA45U5ET148299. **Franquia reduzida**:

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
07-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0546, Chassi: 9BWDA45U2ET148891. **Franquia reduzida**:
08-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0547, Chassi: 9BWDA45U3ET146180. **Franquia reduzida**:
09-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0557, Chassi: 9BWDA45UXET148783. **Franquia reduzida**:
10-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FSH-4509, Chassi: 9BWDA45U5FT046101. **Franquia reduzida**:
11-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FVG-0914, Chassi: 9BWDA45U6FT046527. **Franquia reduzida:**
12-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FYL-8432, Chassi: 9BWDA45U1FT046354. **Franquia reduzida**:
13-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FYX-7662, Chassi: 9BWDA45UXFT045932. **Franquia reduzida**:
14-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FZI-4870, Chassi: 9BWDA45U1FT046239. **Franquia reduzida:**

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
15-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FWG-2271, Chassi: 9BWDA45U6FT047175. **Franquia reduzida**:
16-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FYX-4178, Chassi: 9BWDA45U7FT046150. **Franquia reduzida**:
17-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FRI-9389, Chassi: 9BWDA45U8FT046240. **Franquia reduzida**:
18-)	01 veículo	VW/Novo Voyage TL MCV 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2016/2017, Placa FJB-4141, Chassi: 9BWDG45U0HT060229. **Franquia reduzida**:
19-)	01 veículo	VW/Novo Voyage TL MCV 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2016/2017, Placa GDV-2113, Chassi: 9BWDG45UXHT059914. **Franquia reduzida**:

FRANQUIA DE VIDROS	Para-brisa e Traseiro (Em R$)	Laterais (Em R$)	Retrovisores (Em R$)	Lanterna e Farol (Em R$)
	R$	R$	R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos seguros da frota de veículos oficiais pertencentes a esta Edilidade, com cobertura compreensiva, os preços abaixo, compreendendo:

- Valor de mercado: 100% da Tabela Fipe ou em caso de extinção, pela Tabela Molicar.
- Cobertura compreensiva: (colisão, incêndio e roubo e furto).
- Assistência 24 horas: quilometragem ilimitada, completa com assistência aos motorista e passageiros (guincho, em sinistro ou pane, assistência de falha mecânica, elétrica, pane seca - falta de combustível, serviço de chaveiro e troca de pneus, até a oficina autorizada pela contratante); remoção hospitalar, após acidente: transporte e envio de familiar; motorista profissional; translado de corpos e formalidade legais; taxi - transportes para continuação de viagem ou retorno; hospedagem e transporte para recuperação do veículo.
- Cobertura de vidros: retrovisores, lanternas, faróis, parabrisas de vidros laterais e traseiros.
- Danos materiais: R$ 100.000,00
- Danos corporais: R$ 100.000,00
- APP: Invalidez permanente: R$ 15.000,00
- APP: Morte: R$ 15.000,00

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR DO SEGURO (EM R$)
01-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0 City, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0524, Chassi: 9BWDA05U0DT236202. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
02-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0 City, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0525, Chassi: 9BWDA05U7DT236200. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
03-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0 City, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0526, Chassi: 9BWDA05U9DT236473. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
04-)	01 veículo	VW/Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0527, Chassi: 9BWDA05U2DT073195. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
05-)	01 veículo	VW/Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa EOD-0530, Chassi: 9BWDA05U3DT022420. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR DO SEGURO (EM R$)
06-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0545, Chassi: 9BWDA45U5ET148299. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
07-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0546, Chassi: 9BWDA45U2ET148891. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
08-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0547, Chassi: 9BWDA45U3ET146180. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
09-)	01 veículo	VW/Novo Voyage 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2013/2014, Placa EOD-0557, Chassi: 9BWDA45UXET148783. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
10-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FSH-4509, Chassi: 9BWDA45U5FT046101. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
11-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FVG-0914, Chassi: 9BWDA45U6FT046527. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
12-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FYL-8432, Chassi: 9BWDA45U1FT046354. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
13-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FYX-7662, Chassi: 9BWDA45UXFT045932. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR DO SEGURO (EM R$)
14-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FZI-4870, Chassi: 9BWDA45U1FT046239. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
15-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FWG-2271, Chassi: 9BWDA45U6FT047175. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
16-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FYX-4178, Chassi: 9BWDA45U7FT046150. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
17-)	01 veículo	VW/Voyage TL MA S 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2014/2015, Placa FRI-9389, Chassi: 9BWDA45U8FT046240. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
18-)	01 veículo	VW/Novo Voyage TL MCV 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2016/2017, Placa FJB-4141, Chassi: 9BWDG45U0HT060229. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**
19-)	01 veículo	VW/Novo Voyage TL MCV 1.0, combustível álcool-gasolina, 04 portas, Ano/Modelo: 2016/2017, Placa GDV-2113, Chassi: 9BWDG45UXHT059914. **Franquia reduzida: R$ 1.624,50**	**R$ 2.600,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

FRANQUIA DE VIDROS	Para-brisa e Traseiro (Em R$)	Laterais (Em R$)	Retrovisores (Em R$)	Lanterna e Farol (Em R$)
	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 80,00	R$ 80,00

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque à vista, após a entrega da(s) apólice(s), através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Nomenclatura do tipo de seguro a ser contratado:

Parágrafo Primeiro - **renovação de seguro** - quando se tratar de veículos já previstos neste Ajuste;

Parágrafo Segundo - **novo seguro** - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Ajuste;

Parágrafo Terceiro - **endosso de seguro** - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA SEXTA - As apólices objeto do presente ajuste terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24h do dia 02 de agosto de 2017 até 24h do dia 02 de agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro - Caso o início do serviço somente seja possível após a data mencionada nesta Cláusula, deverá ser considerada a data de assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços;

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração;

Parágrafo Terceiro - A prorrogação do Contrato, será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração;

Parágrafo Quarto - As apólices deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços;

Parágrafo Quinto - As apólices deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Administração, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA NONA - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de 49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 01 de agosto de 2017.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Representante Legal
CONTRATADA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 01/08/17

TESTEMUNHAS:

ADENILSON MIRANDA
RG nº 23.598.382-2

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RG nº 20.592.749